

LEI MUNICIPAL Nº 03 /2013 15 DE JANEIRO DE 2013

“Dispõe sobre a criação de cargos e a contratação temporária, por tempo determinado, para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, faz saber que a Câmara Municipal de Mucambo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Para atender a necessidade da administração pública no preenchimento dos cargos previstos pelos dispositivos legais e de normatização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Prefeitura Municipal de Mucambo através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social fica autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; mediante ato administrativo de chamamento, do qual constarão todos os direitos, deveres, remuneração do contratado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

ART. 2º - A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terá como intuito garantir a cobertura qualificada do trabalho social realizado junto aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social em consonância com os avanços da legislação que regula a Política Pública de Assistência Social.

ART. 3º - A contratação se fará mediante análise de documentação comprobatória de Títulos, Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

ART. 4º - As contratações serão feitas mediante contrato administrativo por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com prazo de até vinte e quatro (24) meses.

§ 1º - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica.



§ 2º - A contratação nos termos desta lei não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

ART. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- II - por iniciativa do contratado; cumprido nesta hipótese, a prévia comunicação à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III - por iniciativa do contratante, a qualquer tempo por conveniência administrativa.

ART. 6º - A relação dos cargos criados, da quantidade de vagas existentes, da carga horária e o valor dos salários estão especificados no anexo I desta lei.

ART. 7º - Os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos estão especificado no anexo II desta lei.

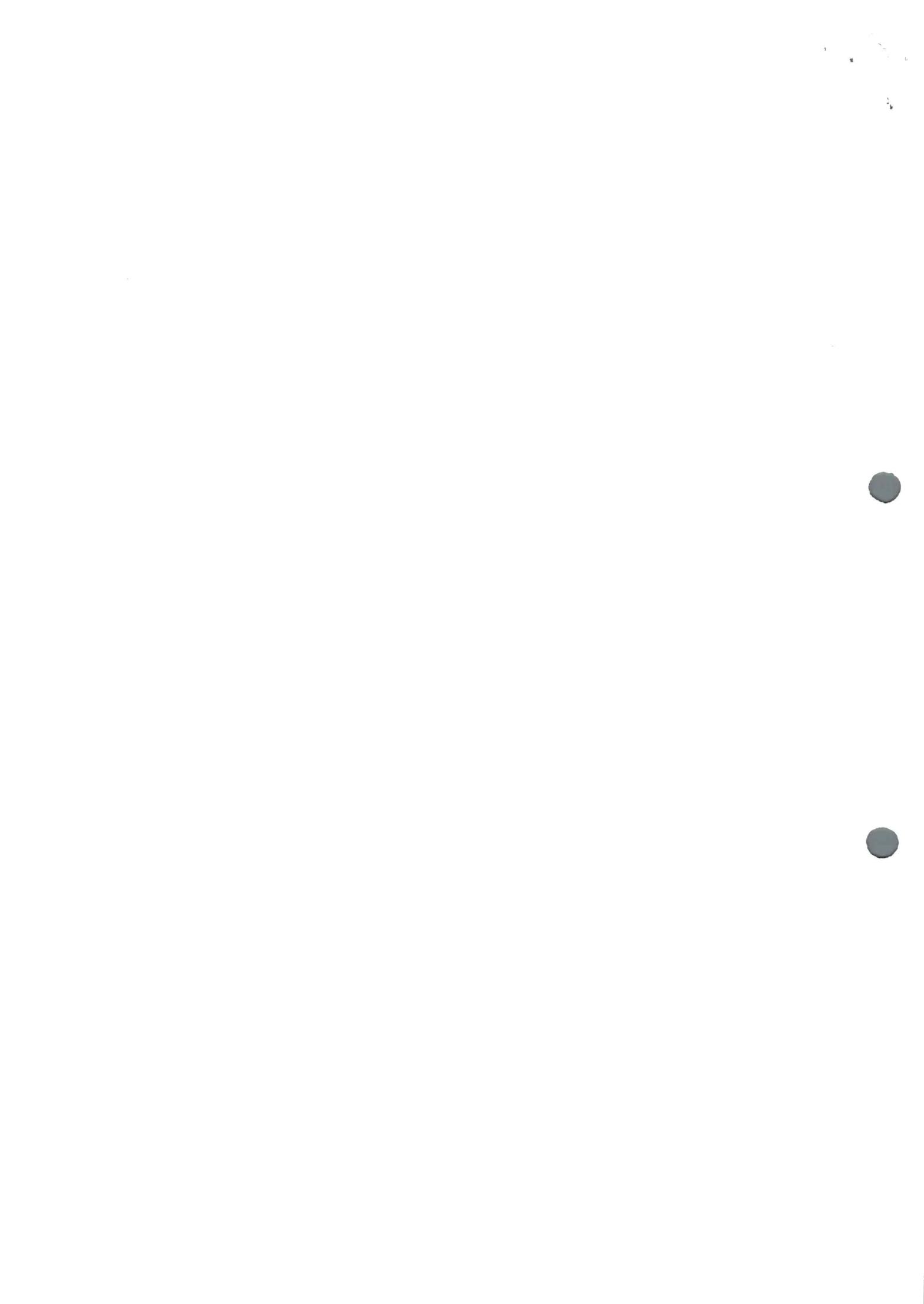
ART. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da existência de dotação orçamentária 0706 08 122 0815 2.040 – 31.90.11.99, mediante prévia justificação e autorização da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

ART. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 15 de janeiro de 2013.



WILEBALDO MELO AGUIAR
Prefeito Municipal



ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 03/2013

RELAÇÃO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO NO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	QTD	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIOS MENSAIS
Assistente Social/Gestão do Suas	01	30 h/s	3.000,00
Assistente Social/ Serviços e Benefícios	04	30 h/s	2.400,00
Psicólogo	02	40 h/s	2.400,00
Agente social – Perfil 1 e 2	20	40 h/s	678,00
Orientador Social	10	40 h/s	678,00
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio de Arte e Cultura	02	20 h/s	400,00
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio de Esporte e Lazer	02	20 h/s	400,00
Facilitador de Oficinas da Formação Técnica Geral–FTG	02	40 h/s	678,00
Entrevistador do CADÚNICO	04	40 h/s	678,00
Digitador do CADÚNICO	02	40 h/s	678,00
Supervisor de Campo do CADÚNICO	02	40 h/s	800,00



